



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 710/2023 - CIB Goiânia, 27 de junho de 2023

Aprova AD REFERENDUM a Proposta nº10581764000123008, para aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde, do Município de São Luís de Montes Belos.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A Portaria nº 544/GM/MS, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a Proposta nº 10581764000123008, para aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde: USB Boanerges Silva Caires - CNES 2550601 e UBS Canuto Dias de Oliveira - CNES 2550652, do Município de São Luís de Montes Belos.

Art. 2º Será adquirido: - **UBS BOANERGES SILVA CAIRES SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-CNES 2550601:** 05 (cinco) longarina; 01 (um) armário; 01 (um) Projetor Multimídia; 01 (um) Suporte de Soro; 01 (um) Armário; 01 (um) Armário Vitrine; 01 (um) Balde a Pedal; 01 (um) Armário; 01 (uma) Braçadeira para Injeção; 01 (um) Balde a Peda ; 01 (um) Ar Condicionado; 04 (quatro) Escada com 2 degraus; 01 (um) Destilador de Água; 01 (um) Balde a Pedal; 01 (um) Compressor Odontológico; 01 (um) Armário; 01 (um) Ar Condicionado; 01 (um) Fotopolimerizador de Resinas; 01 (uma) Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor); 01 (uma) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 01 (um) Ultrassom Odontológico; 01 (uma) Geladeira/Refrigerador; 01 (um) Fogão; 01 (um) Forno de Microondas; 01 (uma) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 01 (uma) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 01 (um) Armário; 01 (uma) Seladora; 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 01 (um) Balde a Pedal; 01 (um) Armário; 01 (um) Computador (Desktop-Avançado); 03 (três) Cadeira; 01 (um) Bebedouro/Purificador Refrigerado; 01 (um) Televisor; 01 (um) Armário - **UBS CANUTO DIAS DE OLIVEIRA SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-CNES 2550652:** 01 (um) Projetor Multimídia (Datashow); 04 (quatro) Longarina; 01 (um) Armário; 01 (um) Suporte de Soro; 01(um)Balde a Pedal; 01 (um) Armário Vitrine; 01 (um)

Armário; 01 (uma) Braçadeira para Injeção; 01 (um) Ar Condicionado; 01 (um) Balde a Pedal; 04 (quatro) Escada com 2 degraus; 01 (uma) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) ; 01 (um) Destilador de Água; 01 (um) Fotopolimerizador de Resinas; 01 (uma) Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor); 01 (um) Balde a Pedal; 01 (um) Compressor Odontológico; 01 (um) Ar Condicionado; 01 (um) Armário; 01 (um) Consultório Odontológico Portátil; 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 01 (um) Forno de Microondas; 01 (uma) Geladeira/Refrigerador; 01 (um) Fogão; 01 (uma) Seladora; 01 (um) Armário; 01 (uma) Autoclave Horizontal de Mesa; 01 (um) Armário; 01 (um) Balde a Pedal; 01 (um) Televisor; 01 (um) Bebedouro/Purificador Refrigerado; 01 (um) Armário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 27/06/2023, às 12:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 29/06/2023, às 18:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49117557** e o código CRC **862455C0**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000



Referência: Processo nº 202300010036025



SEI 49117557